



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000056 / 2025 - 18/03/2025

Local/Setor: 00000305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES

1 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de uma Motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes, conforme CONVENIO TRANSFEREGOV N° 944305/2023 celebrado entre o município de Baixo Guandu e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Baixo Guandu vem desenvolvendo um conjunto de ações de iniciativa pública, cuja finalidade principal é a de promover a melhoria na qualidade de vida no campo.

Os Governos Federal e Estadual tem subsidiado a agricultura familiar em várias frentes, principalmente com a oferta de financiamento de recursos, de consultoria técnica através de institutos de pesquisa e órgãos de fomento e de uma gama de ações coordenadas a fim de que se consiga colocar o maquinário produzido na zona rural no mercado com a garantia de preços.

A aquisição desse maquinário auxiliará nas ações desenvolvidas na agricultura familiar, junto às associações de maquinários rurais do Município, na tentativa de fixar o homem no campo e o desenvolvimento sustentável das famílias que vivem do cultivo da terra, evitando o êxodo rural.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Item	Quant	Unid	Especificações Mínimas	Vlr. Estimativo
------	-------	------	------------------------	-----------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	01	unid	MOTONIVELADORA, fabricação nacional zero hora, ano e modelo atual, com peso operacional básico de 14.430 kg, cabine fechada certificada ROPS/FOPS de acordo com as normas técnicas ABNT, partida elétrica 24V, horímetro, luz de freio e lanternas traseiras, com ar-condicionado e alarme de retrocesso, reservatório de combustível de no mínimo 340 litros, retrovisor, alarme de ré sonoro. Assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento no estado do Espírito Santo. MOTOR: Diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, 6 cilindros, certificação Tier III; Potência bruta de mínima de 140 HP. SISTEMA HIDRAULICO: Controles totalmente hidráulico tipo load and flow sense, circuitos de centro Fechados, cilindros de elevação da lâmina montados sobre a sela, sistema de travamento da sela através de um cilindro hidráulico, com comando por válvula solenoide atuada por interruptor localizado no painel lateral, válvulas de alívio e retenção para todos os comandos, bomba de pistões axiais de fluxo variável. FREIOS: Multidisco, em banho de óleo, localizados nos 4 cubos das rodas, autoajustáveis, com dois circuitos (um para cada lado do eixo) e acumuladores de nitrogênio, que permitem ao operador frear a máquina em caso de queda de pressão no sistema hidráulico do freio ou parada do motor diesel. De estacionamento Independente, tipo disco acoplado ao eixo de saída da transmissão, que atua nas quatro rodas traseiras, e dispositivo de proteção que impede o movimento da máquina com o freio de estacionamento aplicado. Acionamento manual. LÂMINA CENTRAL: perfil evolvente Roll Away, com facas e bordas cortantes substituíveis, Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente, Dimensões disponíveis (comprimento x altura x espessura) 3.658 x 622 x 22 (STD) TRANSMISSÃO: Tipo powershift, com conversor de torque equipado com lock-up, controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobre velocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha (Go Home). DIREÇÃO: tipo hidrostática(hidráulica), bomba engrenagens número de cilindros (2) angulo de giro de 42° . Direção suplementar integrada ao sistema de direção, angulo de articulação (para direita e esquerda) de 25°.	1.195.000,00
----	----	------	---	--------------

04 - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma única em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar data de recebimento da Autorização de fornecimento/execução expedida pela secretaria solicitante;

4.2. A O maquinário deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, sem



TERMO DE REFERÊNCIA

deformidades, avarias, deformidades, com selo de garantia do fabricante, e entregue no seguinte endereço: Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário - horário de funcionamento das 07h às 16h de segunda a sexta-feira, mantendo a obrigatoriedade na identificação e catalogação destes pelo Setor de Patrimônio do Município, antes da sua utilização;

4.2. Fica designado para acompanhar a entrega e fiscalização do maquinário o servidor Sr. José Luiz Ratis Dalmonech, matrícula nº: 009300 e caso o maquinário não esteja de acordo com as especificações detalhadas, não poderá ser recebido e/ou pago.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

150 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes

Atividade/Projeto: 1.052 - Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários;

Repasse Convênio:

Fonte de Recurso: **170000000015** - Transferencia Convenio nº 944305/2023 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União;

Elemento de despesa: **44905200000** - Ficha: **0255**.

Contra - partida:

Fonte de Recurso: **25000000009999** - Elemento de despesa: **44905200000** - Ficha: **255**

06 - DA HABILITAÇÃO:

A Empresa deverá estar em dia perante aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Executar integralmente o objeto deste em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;

b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação por parte do Município de Baixo Guandu, para os serviços de manutenção durante o período de contratação;

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- f) Fornecer a máquina com todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN;
- g) Fornecer a máquina conforme as normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- h) Entregar a máquina emplacada e de tanque cheio;
- i) Entregar o bem devidamente adesivado conforme manual de marcas do governo federal podendo ser obtido no seguinte endereço <https://drive.google.com/drive/folders/1Lfp5nz1YkYzLn4Vh8HKjnj9it1nNC13g?usp=sharing>

7.2 - Consiste nas obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização do bem, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a entrega da máquina, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar;
- f) Publicação dos extratos no Diário Oficial.

08 - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

O equipamento objeto deste termo de referência terá garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do mesmo.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu através secretaria solicitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação mediante aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

9.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária.

9.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto da empresa que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.8 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições que previstas no presente termo e posterior edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de, no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____